



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 236, DE 24 DE MARÇO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DES-  
CONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU EM PARCELA Ú-  
NICA.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal  
de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereá-  
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte lei:

ART. 1º É autorizado o Poder Executivo a  
conceder desconto de 20% ao pagamento de Imposto Predial e Territo-  
torial Urbano (IPTU) para pagamento em parcela única até a data do  
vencimento.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-  
RES, aos 24 de março de 1992.

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal